Representação Parlamentar

Projecto de Resolução n.º 1430/XIII/3ª

Recomenda ao Governo a reformulação das condições de atribuição de apoio financeiro pelo SICAD a entidades promotoras de projectos de redução de riscos e minimização de danos

As políticas de redução de riscos representam uma conquista civilizacional de que não podemos abdicar, pelo avanço que traduzem na defesa dos mais elementares direitos humanos de grupos sociais marginalizados e pela protecção crucial que fazem da saúde das comunidades onde estes estão inseridos. As evidências científicas demonstram a sua utilidade pública e eficácia ao nível da redução da incidência de infecções como o VIH, hepatites víricas e tuberculose, da melhoria do nível de vida das pessoas, do encaminhamento de populações excluídas para a rede de cuidados, da diminuição da criminalidade associada ao uso de substâncias psicoativas ilegais e da relação custo-efectividade destas respostas.

O Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências (2013-2020) prevê "assegurar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e a sustentabilidade das políticas e intervenções".

O mesmo Plano sublinha que o modelo português se edifica sob uma visão "ampla, global e integrada" do fenómeno da droga, operacionalizada através de cinco áreas chave de intervenção: Prevenção, Dissuasão, Tratamento, Redução de Riscos e Minimização de Danos (doravante, RRMD) e Reinserção. Estas constituem-se ainda como pilares da Lei n.º 30/2000 de 29 de Novembro que prevê, em princípio, uma igual preponderância destas dimensões na execução da lei.

Acresce o facto de que as estruturas de RRMD (programas de substituição em baixo limiar de exigência, espaços móveis de prevenção de doenças infecciosas, programas de troca de seringas, equipas de rua, pontos de contacto e de informação, entre outros) se inscrevem no Decreto-Lei nº 183/2001 de 21 de Junho, que aprova o regime geral das políticas de prevenção e de RRMD.

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

Neste âmbito, as Organizações da Sociedade Civil (doravante, OSC) que dão resposta à área chave da RRMD desempenham um papel essencial, com resultados significativos.

O tratamento do VIH/Sida em Portugal é dispendioso, podendo variar entre 11.901€ e 23.351€ por sujeito/ano. Isto significa que o custo diário por utente/dia é de 30€. Além disso, em média, cada equipa de rua dispunha, em 2007, de cerca de 43.438,97€ de comparticipação do Instituto da Droga e da Toxicodependência I.P. (IDT I.P.) para desenvolver a sua actividade durante um ano. No ano em análise, a intervenção das equipas de rua terá custado ao IDT I.P. cerca de 60€ por utente (IDT,2007), o que significa um custo diário médio de 0,16€ por sujeito.

Quanto ao custo-efectividade das Equipas de Rua em Portugal, o seu impacto "na diminuição do número de infecções pelo VIH é significativo na população de utilizadores de drogas injectáveis" (Ribeiro,2009). Mais especificamente, "com um custo de cerca de 3.075€ por infecção evitada, contra um custo de tratamento de cerca de 11.000€ por infecção", a poupança provável é de 8.011M€ proveniente do número de infecções por VIH evitadas (Ribeiro, 2009). Também o estudo do impacto do programa "Diz não a uma seringa em segunda mão" da Coordenação Nacional para a Infeção VIH/Sida, na população de utilizadores de drogas injectadas em Portugal concluiu que foram evitadas mais de 7.000 novas infecções no período de 8 anos (1993 - 2001), sendo que "a poupança estimada resultante do seu não tratamento poderá ser superior a 400 milhões de euros".

Dados de 2016 confirmam que a Rede de redução de Riscos e Minimização da Danos salva vidas a um baixo custo: estima-se que cada kit de troca de seringas disponibilizado tem um valor de cerca de 3,09€ (Borges et al., 2016). Além disso, o mesmo estudo indica que um tratamento ao longo da vida para o VIH é estimado em cerca de 184.214€ por pessoa (13.625 € por ano por pessoa) levando a concluir, a título de exemplo, que a disponibilização de kits em farmácias comunitárias fez com que fosse possível provar que os benefícios associados à intervenção são maiores que os custos, sendo portanto uma intervenção de redução de custos (Borges et al. 2016). O Programa Troca de Seringas e os seus agentes de base comunitária contribuíram, desta forma, para a diminuição dos custos associados a novas

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

infecções, nomeadamente no que respeita aos elevados custos de tratamento do VIH e também do HCV, em que o valor por tratamento ultrapassa os 45.000€.

Acontece que, apesar do importante trabalho que desempenham, as OSC deparam-se no seu dia-a-dia com uma série de dificuldades que desafiam constantemente a sustentabilidade e a continuidade dos projectos de RRMD. Estas equipas, actuam constantemente numa lógica de "sobrevivência" e, frequentemente, no limite das suas capacidades que resultam de inúmeros constrangimentos, os quais passamos a indicar.

No contexto da intervenção realizada junto de populações em situação de vulnerabilidade, designadamente as pessoas que usam drogas, os serviços de Redução de Riscos e Minimização de Danos prestados pelas equipas de proximidade veem o seu financiamento assegurado pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) numa lógica de "projetos" (com um inicio e um fim, que se renova mediante candidatura a concurso público), quando a maioria destes serviços intervém de forma contínua há mais de dez anos, no mesmo território, promovidos pela mesma entidade. Assim, os financiamentos, renováveis de dois em dois anos, no caso dos programas de respostas integradas, ou anualmente, comprometem a sustentabilidade dos projectos, porquanto se verifica a existência de um hiato temporal entre o término do projecto e a abertura de um novo concurso, fazendo com que as equipas fiquem sem financiamento por períodos temporais indefinidos e os territórios de intervenção sujeitos a serviços mínimos e, em muitos casos, assegurados por técnicos em regime de voluntariado. Esta lógica de projecto coloca em permanente incerteza a continuidade da manutenção das respostas e a incerteza quer das equipas técnicas, quer das pessoas que beneficiam da resposta, relativamente à manutenção da mesma. Assim, é importante que os serviços prestados de RRMD sejam reconhecidos como programas de carácter contínuo e sistemático e não numa lógica de projectos.

Para além disso, nos termos da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, mais concretamente do artigo 9.º, "Os apoios financeiros a conceder pelo SICAD, têm a natureza de apoio financeiro não reembolsável, tendo como limite máximo 80 % das despesas elegíveis apuradas em sede de apreciação da candidatura." Desta forma, os serviços de RRMD

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

prestados pelas equipas de proximidade veem o seu financiamento assegurado pelo SICAD em apenas 80% do custo total do serviço prestado, pelo que os restantes 20% ficam a cargo das ONG, Organizações sem fins lucrativos. Este modelo de resposta compromete a sustentabilidade destes projectos e das organizações que os promovem.

Desta forma, apesar da eficácia amplamente comprovada e do baixo custo dos referidos serviços, as equipas veem comprometida a sua sustentabilidade e lançam-se num esforço burocrático para responder aos processos de avaliação, a par da constante e desgastante procura de fontes de financiamento, nomeadamente através de fundos europeus, doações internacionais, angariações de fundos e outros.

Aliado a este surge ainda um outro problema que resulta da suborçamentação dos projectos que tem como consequência o facto de as ONG suportarem, para além dos 20% não financiados, mais despesas não previstas por elas, o qual promove a precariedade das intervenções e, como tal, deve ser evitado.

Ao assumirem a prossecução dos projectos, fazendo jus aos princípios do humanismo e pragmatismo da redução de riscos e minimização de danos, as ONG acabam por trabalhar nos limites das suas capacidades, assistindo a uma lógica precária que afecta negativamente os profissionais, numa constante escassez de recursos materiais, por enfrentarem interrupções e cortes no financiamento.

Neste sentido, propomos que se repense o modo de atribuição de financiamento, como forma de evitar a existência de hiato temporal entre o término do projecto e a abertura de concurso, reconhecendo os serviços de RRMD enquanto programas de carácter contínuo e sistemático e não numa lógica de projecto, bem como seja assegurado o financiamento do serviço prestado a 100%, como forma de não sobrecarregar as ONG.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Reformule as condições de atribuição de apoio financeiro pelo SICAD a entidades promotoras de projectos de redução de riscos e minimização de danos, no âmbito de

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt

programas previstas no Decreto-lei nº 183/2001, de 21 de junho, nomeadamente no que concerne à duração do financiamento, permitindo este por períodos mais longos, invés dos actuais financiamentos anuais ou plurianuais, impedindo a existência de longos hiatos temporais entre o término dos projectos e a abertura de concurso público, obstando a que as equipas fiquem sem financiamento por períodos temporais indefinidos e os territórios de intervenção sujeitos a serviços mínimos e, em muitos casos, assegurados por técnicos em regime de voluntariado.

2. Proceda à alteração da Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro, assegurando o financiamento a 100% dos serviços de redução de riscos e minimização de danos, prestados pelas equipas de proximidade.

Assembleia da República, 16 de Março de 2018.

O Deputado,

André Silva

Assembleia da República - Palácio de São Bento, Gabinete PAN, 1249-068 Lisboa
Telefone: (+351) 213.919.000 | Fax: (+351) 213.917.433
Email: pan.correio@pan.parlamento.pt | Website: www.pan.com.pt